



LEI ORDINÁRIA Nº 622

de 30 de outubro de 1971

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ASSINAR CONTRATO DE FINANCIAMENTO PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ ESTADO DE MATO GROSSO REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decreta e EU sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º..

Fica o PODER EXECUTIVO autorizado a assinar Contrato de Financiamento com o BANCO DO BRASIL S.A. no valor de Cr\$.487.907,44 (QUATROCENTOS OITENTA SETE MIL, NOVECENTOS E SETE CRUZEIROS E QUARENTA QUATRO CENTAVOS), para aquisição de equipamentos rodoviários especificadas nas letras "a" "b" e "c" da Proposta - PE - 554/'71 da MERCEDES-BENZ DO BRASIL S.A., que fica fazendo parte integrante da presente LEI.

Art. 2º..

Para garantia do financiamento referido no artigo anterior fica o Poder Executivo também autorizado a oferecer bens imóveis de propriedade do Município em, parte da Receita de Tributos Municipais, a seu critério.

Art. 3º..

As despesas decorrentes da presente LEI correrão à conta de verba própria do vigente Orçamento.

Art. 4º.. *Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

ACYR PEREIRA LIMA *Prefeito Municipal*

Lei Ordinária Nº 622/1971 - 30 de outubro de 1971

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em